

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

Estado de Rondônia
Gabinete do prefeito

LEI Nº 323

DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.001.

“ AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO NO VALOR DE R\$ 120.083,23 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ”.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

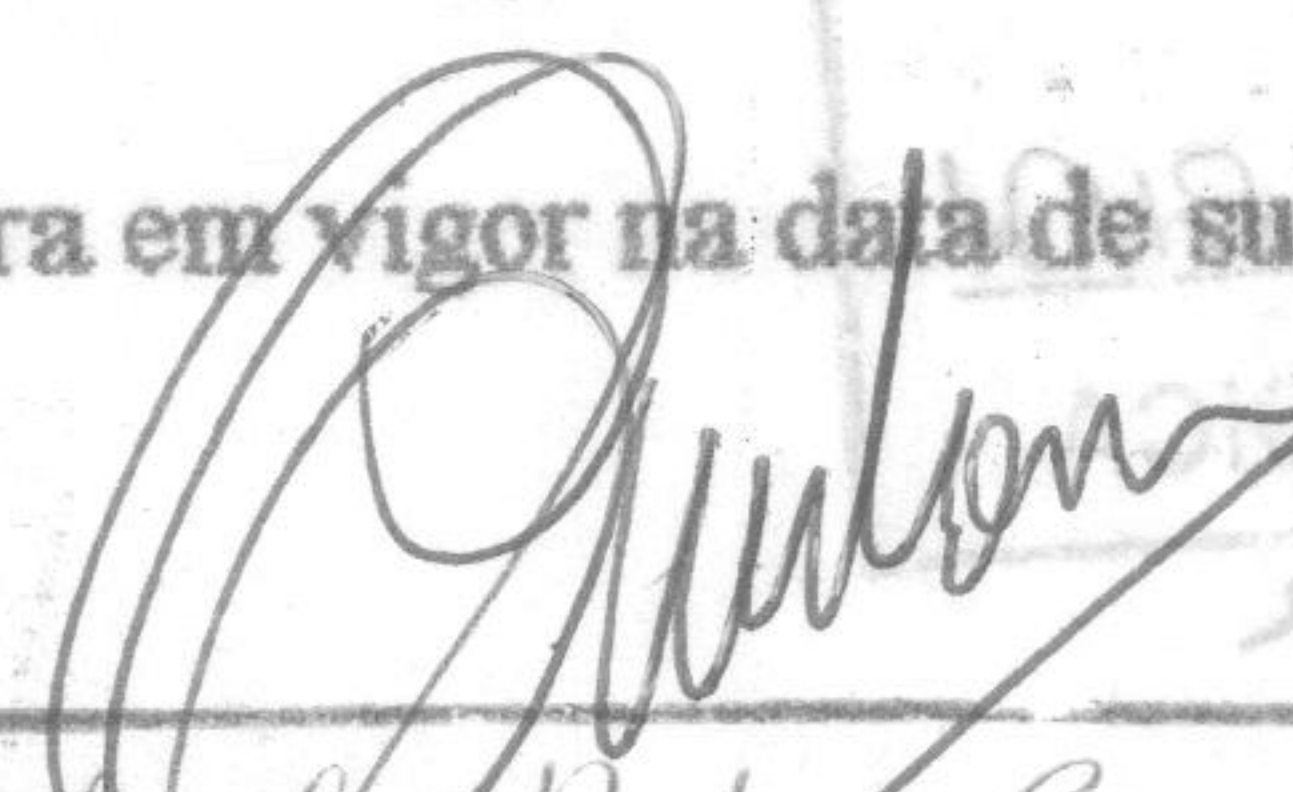
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, neste exercício financeiro de 2.001, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo - SEMECE, no valor de R\$ 120.083,23 (cento e vinte mil, oitenta e três reais e vinte e três centavos), observando-se nas classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguinte discriminação:

0205 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULT. ESPORTES E TURISMO - SEMECE	
020508421882.11 -	Manutenção da Rede de Ensino Fundamental	
4110-00 -	Obras e Instalações	<u>120.083,23</u>
	Total.....	120.083,23

Art. 2º - A cobertura do presente Crédito Adicional Especial será procedida com recursos provenientes do Convênio nº 168/2001 - PGE, firmado entre o Município de Vale do Paraíso e o Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado de Educação, Cultura, Esportes e Turismo - SEMECE, para fins de realização de obras de ampliação e reforma geral na Escola, Centro Educacional “Turma da Mônica”, deste município de Vale do Paraíso, a fim de proporcionar melhoria de qualidade no atendimento da mesma, no valor de R\$ 120.083,23 (cento e vinte mil, oitenta e três reais e vinte e três centavos), natureza da despesa 454042, projeto executivo nº 1600112122107523822382, nota de empenho nº 04834, datado em 27/11/2001.

Art. 3º - O crédito aberto a que se refere o artigo 1º será, especificamente, para atender ao objeto do convênio, descrito no artigo anterior.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Carlos Luis Pinheiro Gomes
PREFEITO MUNICIPAL